



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

OBJETO: a contratação de empresa especializada para aquisição *de 50 (cinquenta) computadores novos e completos, destinados à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas*, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
- 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL
001/2013

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL, autarquia especial, instituída pela Lei n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001 e sua lei alteradora, Lei nº. 7.151, de 05 de maio de 2010, detentora do CNPJ n.º 04.730.141/0001-10, com sede na Rua Cincinato Pinto, 226, 4º andar, CEP 57020-050, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. **WALDO WANDERLEY**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.598.104-87, RG sob o nº. 86.123 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Cláudio Ramos, nº. 347, Aptº. 300, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Portaria n.º 004/2010-ARSAL, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 01 de abril de 2010, torna público para conhecimento dos interessados de acordo com o processo n.º 49070-2862/2010, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço**, *objetivando a compra de 50 (cinquenta) novos computadores e periféricos, descritos no termo de referência, destinados à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas*, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas no Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001 e suas alterações estabelecidas na Lei Estadual n.º 7.151, de 05 de maio de 2010, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual 3.931/2007, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual nº 5.237/91.

O PREGÃO PRESENCIAL será conduzido por servidor (a) integrante do Poder Executivo do Estado de Alagoas, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 14 de março de 2013

HORÁRIO: 10:00 horas (**horário local**)

ENDEREÇO: Auditório da ARSAL, situado na Rua Cincinato Pinto, 226, 7º andar, CEP 57020-050, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e na Internet, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.3. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objetivo a compra de 50 computadores novos e seus periféricos, *destinados à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas*, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta Comercial – Anexo II.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994;

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do "Simples" apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

3.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas nos §§4º a 6º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

"(...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

4.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

4.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

4.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial;

4.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

4.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.6 Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

4.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;

4.6.2. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

5.2. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

5.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Não deverá ser incluído o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, sendo desclassificada a proposta que consignar tal inclusão;

5.4. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas.

5.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

5.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

5.7. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

5.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.7.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5.8. O prazo de entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, acompanhado da Nota de Empenho.

5.8.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de entrega do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.9. O prazo de garantia do objeto licitado será de, ao menos 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

5.9.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de garantia do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.9.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1. No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº ARSAL 001/2013, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.

6.2. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

6.2.1. ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

PROCESSO Nº 49070-9015/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
- 4ª CONVOCAÇÃO -

DIA: 14 DE MARÇO DE 2013, ÀS 10:00 h (Horário Local)

OBJETO: COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.2.2. ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

PROCESSO Nº 49070-9015/2011– PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
- 4ª CONVOCAÇÃO -

DIA 14 DE MARÇO DE 2013 ÀS 10:00 h (Horário Local)

OBJETO: COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

6.5. Entregues os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.2. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

7.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

8.2. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., o Pregoeiro realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.

9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

11.2. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado.

11.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

11.3.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.3.1.2. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

11.3.1.3. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

11.3.1.4. Realização ou consulta de estudos setoriais;



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

11.3.1.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.3.1.6. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ARSAL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

11.3.1.7. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

11.3.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

11.4. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, o Pregoeiro representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

11.5. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

11.6. Se o lance de menor preço for inaceitável o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

12.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, contados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:

12.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

12.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

12.2.4.1. As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até o segundo dia útil antes da realização da sessão, observando-se



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

que, em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão.

12.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

12.4. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.

12.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

12.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

12.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada em Ata.

12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

13.1.1. O Pregoeiro confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

13.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

13.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

13.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizado no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

13.3.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

13.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

13.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

13.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

13.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

13.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

13.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ da licitante.

13.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

13.5.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

13.5.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (____), na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilidade Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

13.5.4. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

13.5.5. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 10 (dez) minutos da declaração de vitória no certame.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a ARSAL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

14.3.2. Não serão reconhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.

14.4. O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pelo Pregoeiro, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Estado, quando necessário.

14.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

14.6. O não acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pelo Pregoeiro para o seu não acolhimento, ao Diretor-Presidente da ARSAL, a quem competirá a decisão em definitivo.

14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Diretor-Presidente da ARSAL fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 dias consecutivos, contados daquela convocação.

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. Do Objeto

16.1.1. O objeto licitado será adquirido nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária.

16.2. Homologação

16.2.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a ARSAL convocará formalmente o representante do licitante vencedor para assinatura do contrato na sede do Órgão, que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis; referido representante deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório que habilite a assinar o contrato em nome da empresa.

16.3. Da Garantia

16.3.1. A compra do objeto licitado dependerá da prestação, pela licitante adjudicatária, de garantia de entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993,

16.4. Da Vigência

16.4.1. A compra do objeto licitado terá vigência de 30 dias, contados a partir da de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

16.5. Do Preço e Da Repactuação

16.5.1. O preço da compra do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

16.6. Do Crédito Orçamentário

16.6.1. A despesa decorrente da compra do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da ARSAL para o exercício financeiro de 2013, Elemento de Despesa 4490.50; Material Permanente; Fonte de Recursos: Recursos Próprios 02910000000; Programa de Trabalho 04.122.0004.2001.0000; Manutenção das Atividades do Órgão, Ptes 250024, no PI nº 002281.

16.7. Do Recebimento

16.6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

16.8. Do Pagamento

16.7.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Estado de Alagoas, através da ARSAL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

17.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

17.4. A multa aplicável será de:

17.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

17.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

17.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;

17.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

17.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

17.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

17.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

17.9.1.- Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

17.9.2 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

17.9.3 - Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

17.9.4 - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

17.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

17.9.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

17.9.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.

17.10. O prazo previsto no item 17.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

17.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

18.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no site da ARSAL www.arsal.al.gov.br.

19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3315-2515 ou através do fac-símile (82) 3315-2501, preferencialmente, nos dias úteis, das 8:00 às 14:00 horas.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

19.4. É dado ao Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

19.6. É facultada ao Pregoeiro e ao Diretor-Presidente da ARSAL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.

19.7.1. A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

19.8. NÃO SERÁ DISPONIBILIZADA A TIRAGEM DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS LICITANTES NESTA AGÊNCIA

19.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração

Maceió 14 de janeiro de 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – ARSAL-



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

Anexo I – (...Termo de Referência)

ANEXO I (...TERMO DE REFERÊNCIA...)

1. MICRO COMPUTADOR

PLACA PRINCIPAL

- PLACA PRINCIPAL DE ARQUITETURA ATX OU MICRO ATX, COM BARRAMENTO PCI.
- POSSUIR NO MINIMO 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA DO TIPO DDR2-DIM OU SUPERIOR, QUE PERMITA EXPANSÃO PARA 4 GB.
- SOQUETE PLACA MÃE COMPATIVEL COM OS PADROES DO PROCESSADOR.
- POSSUIR PELO MENOS DOIS SLOTS PCT.

BIOS

BIOS ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE

INTERFACES

- 1 (UMA) INTERFACE SATA 500 OU SUPERIOR.
- INTERFACE DE REDE COM SAIDA RJ45 10/100/1000TX
- 6 (SEIS) INTERFACES USB SENDO DUAS FRONTAIS.
- INTERFACE PCT-EXPRESS 16X.
- INTERFACE DE SOM ESTÉRIO 16 BITS OU MAIS COM CONECTORES PARA LINE-IN, MIC-IN E LINE-OUT..
- POSSUIR NO MINIMO UMA SAIDA COM CONECTOR TIPO DB-15 PARA MONITOR SVGA.
- UM CONECTOR PS/2 PARA TECLADO.
- UM CONECTOR PS/2 PARA MOUSE.

PROCESSADOR

- 4 NUCLEOS, MEMÓRIA CACHE DE 6 MB, 2.6 GHZ

MEMORIA RAM

- MEMORIA RAM, TIPO DDR2 OU SUPERIOR COM NO MINIMO 4 GBYTE, EXPANSIVEL.

SISTEMA OPERACIONAL



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

- WINDOWS 7 PROFESSIONAL ULTIMATE, COM SUAS DEVIDAS LICENÇAS AUTORIZADAS.
- FERRAMENTAS DE SOFTWARE
- OFFICE 2007 (WINDOWS, WORD, EXCEL E POWER POINT)

UNIDADES DE DISCO RIGIDO

- UMA UNIDADE DE DISCO RIGIDO INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB, COM INTERFACE TIPO SERIAL ATA .
- VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE, NO MINIMO, 7.200 RPM
- MEMÓRIA CACHE BUFFER DE, NO MÍNIMO, 8MB.

UNIDADE MÍDIA OTICA

- UMA UNIDADE DE DVD-RW DE NO MINIMO 16X DE LEITURA; 8X DE GRAVAÇÃO E 6X DE REGRAVAÇÃO.

MONITOR DE VÍDEO

- MONITOR DE TELA 100% PLANA LCD NO MÍNIMO 17" PADRÃO SVGA (NÃO WIDESCREEN).
- O MONITOR DEVE ACEITAR TENSOES DE 110/220 DE FORMA AUTOMATICA

GABINETE

- FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 280W(115/230), MINIMO DE POTENCIA REAL..
- PADRÃO ATX, MINIMO DE 3 BAIAS, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO AO PROCESSADOR, A FONTE E AOS DEMAIS COMPONENTES INTERNOS.

MOUSE

- USB/ÓTICO

TECLADO

- USB/ERGONOMICO

CAIXA DE SOM

ESTABILIZADOR

- 600 VA

João Sandes
Informática



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Razão Social da Licitante: CNPJ:

Endereço:

CEP

Telefone: FAX: E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Quant	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
	CPU, Teclado, Mouse, Caixas de Som, Monitor, Windows 7 professional, Office2007 + licença e estabilizador		Unidade	50		
TOTAL GERAL						

GARANTIA: A licitante **DECLARA** que o prazo de GARANTIA total de funcionamento em condições adequadas de uso, será de no mínimo 12 (doze) meses consecutivos para os bens ofertados, após data de recebimento definitivo dos bens, incluindo fornecimento de mão-de-obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração.

PRAZO DE ENTREGA: será de no máximo até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Maceió, de 2013



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Anexo III – Minuta Contratual

MINUTA DE CONTRATO PARA COMPRA DE 50 (CINQUENTA) COMPUTADORES NOVOS E SEUS PERIFÉRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA.....

CONTRATO N.º ARSAL-001/2013

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**, autarquia especial, instituída pela Lei n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, detentora do CNPJ n.º 04.730.141/0001-10, com sede na Rua Cincinato Pinto, 226, 2º andar, CEP 57020-050, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. **WALDO WANDERLEY**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.598.104-87, RG sob o nº. 86.123 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Cláudio Ramos, nº. 347, Aptº. 300, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, doravante designada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ...**, sediada à, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr., RG n.º, CPF n.º, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º ARSAL-001/2013** e seus anexos, no conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas no Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001 e suas alterações estabelecidas na Lei Estadual n.º 7.151, de 05 de maio de 2010, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual 3.931/2007, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual nº 5.237/91 e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a compra de 50 computadores novos e seus periféricos *destinados à Agência Reguladora de Serviços Públicos do*



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

Estado de Alagoas, com as descrições contidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta de preços da **CONTRATADA**.

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento da *Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º ARSAL-001/2013 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta licitação inclui o compromisso de entrega na cidade de Maceió, (dia, local e endereço), não podendo exceder 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2. O objeto desta contratação será recebido por servidores da *Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas*, conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade dos bens e sua conseqüente aceitação.

3.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na *Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas*, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da **CONTRATADA** pela qualidade do objeto fornecido.

3.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a **CONTRATANTE**.

3.6. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação efetuada pela **CONTRATANTE**, o objeto



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.6.1. Findo este prazo será aplicado o que disciplina a **Cláusula Nona** deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após dez dias da entrega do material licitado, em função da nota de empenho emitida.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Estadual e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

5.6.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.6.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

5.8. Caso a **CONTRATADA** não apresente a certidão exigida no item **5.3.**, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

5.9. A **CONTRATADA** cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas poderá, desde que opte por se beneficiar com as disposições da Lei



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

Estadual n.º 6.539/04 estará obrigado a emitir sua Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pela Administração representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O investimento para a aquisição do equipamento objeto desta contratação ocorrerá por conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da ARSAL para o exercício financeiro de 2013, Elemento de Despesa 4490.50 .Material Permanente; Fonte de Recursos: Recursos Próprios 02910000000; Programa de Trabalho 04.122.0004.2001.0000; Manutenção das Atividades do Órgão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Entregar o objeto contratado na sede da ARSAL localizada na rua Cincinato Pinto nº 226- Edifício IPASEAL - Centro, Maceió, Alagoas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

7.1.2. Entregar o bem em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.

7.1.3. Instalar os equipamentos e realizar testes na presença do Gestor de Contrato que o mesmo atestará o perfeito funcionamento.

7.1.4. Prestar Assistência Técnica Gratuita, no caso de defeito do equipamento e acessórios, sem ônus para com a Contratante, durante todo o período da garantia do material.

7.1.5. Atender o chamado do **CONTRATANTE**, para realizar anormalidades de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando PEÇAS GENUINAMENTE ORIGINAIS OU SIMILARES. Durante a vigência da garantia dos equipamentos.

7.1.6. Se obriga, abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

7.1.7. Indicará expressamente o nome das empresas responsáveis pela garantia que prestarão o serviço na Cidade de Maceió do Estado de Alagoas, com os seguintes dados:

razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

7.1.8. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

7.1.9 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

7.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.1.11. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

7.1.12. Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.1.13. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;

7.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto.

7.1.16. A cada nova atualização do software original de instalação, fornecer a chave de acesso para download no sítio do fabricante, bem como respectivas atualizações de documentação.

7.1.17. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

7.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA
CONTRATANTE

8.1. Constituem atribuições da **CONTRATANTE**

8.1.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

8.1.2. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

8.1.3. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura.

8.1.6. Efetuar o pagamento à firma fornecedora dos materiais de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a **CONTRATADA** se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) **MULTA:**

c.1. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada ou outra autoridade competente, nos termos da lei, nos seguintes percentuais e hipóteses:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

d) **DESCREDENCIAMENTO** ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A **CONTRATADA** que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, e no atendimento do item **3.1**, independentemente da notificação prevista no subitem **9.3.2.**, deste contrato;

9.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.3.2. vencido(s) o(s) prazo(s), a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-a da data-limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o subitem **9.4**.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **9.1.**, "b" deste instrumento, sem prejuízo das demais penalidades descritas naquele item.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

9.6. Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item **9.1** deste instrumento contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO (se pessoa física ou firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item **10.1.1**, *supra*;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

11. CLÁUSULA ONZE – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2013, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Exceto para garantia dos equipamentos de informática, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

13. CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013 - ARSAL ao qual vincula-se, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º 49070-9015/2011.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o (nome do gestor do contrato) gestor desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores da *Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas*, de forma única, nos moldes da Cláusula Terceira e conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade dos bens e sua conseqüente aceitação.

15.2. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na *Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas*, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

16.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

16.6. **A CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.7. **A CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2013.

Waldo Wanderley
Diretor Presidente – ARSAL

Empresa

Gestor

Testemunhas:

1.Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

Anexo IV - Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal, o Sr., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17
de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua
proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -
DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -**

**AVISO DE LICITAÇÃO
4ª CONVOCAÇÃO – EDITAL MODIFICADO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ARSAL Nº 001/2013

Objeto: Compra de 50 (cinquenta) computadores novos e seus periféricos, destinados à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas.

Tipo: Menor Preço.

Data de realização: 14 de março de 2013, às 10:00h (horário local).

Local: Auditório da ARSAL.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site **www.arsal.al.gov.br**. Informações na sede da ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, situada na Rua Cincinato Pinto, 226, 2º andar, CEP 57020-050, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, no horário das 8:00h às 14:00h e pelo telefone (82) 3315-2515.

Maceió, 21 de fevereiro de 2013.

Érico da Rocha Craveiro Costa
Pregoeiro



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 001/2013
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS – 4ª CONVOCAÇÃO -

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitações, por meio do fax (0XX82) 3315 2501 ou e-mail arsal@arsal.al.gov.br

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 14 de fevereiro de 2013.

Comissão Permanente de Licitações - ARSAL -